



RESOLUÇÃO N.º 04/CED/2014

Define critérios para a escolha de Membro do Conselho Estadual de Esportes, representante dos Atletas, para o mandato 2015/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, usando da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Ordinária de 24 de junho de 2014,

CONSIDERANDO:

Que os atletas não possuem uma entidade representativa para atender o que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei nº 14.367/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12, Item III, letra “f” da LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e as deliberações da Plenária do dia 05.02.2013, as pessoas interessadas em representar os Atletas no Conselho Estadual de Esportes, e que atendam as exigências desta resolução, poderão efetuar suas inscrições, desde que atendam os seguintes requisitos:

- a. ser atleta ou ex-atleta Catarinense;
- b. ter escolaridade superior;
- c. ser Catarinense ou residente e domiciliado em Santa Catarina a mais de 10 anos;
- d. ser maior de 23 anos;
- e.– ter participado como atleta em evento esportivo nacional e/ou internacional;
- f.– estar em pleno gozo dos direitos civis e obrigações militares;

Parágrafo Único . No ato da indicação deverá ser apresentado os documentos que comprovem as exigências previstas no caput deste artigo, juntamente com o curriculum, conforme modelo anexo a esta resolução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**

Art. 2º As Federações Desportivas, devidamente registradas no CED, poderão, se houver interesse, indicar um nome para participar do processo de indicação de candidato a Conselheiro do CED.

Art. 3º Cada Microrregião Desportiva, de acordo com a delimitação prevista no Regulamento Geral dos JASC, poderá indicar um nome, através dos Integradores esportivos;

Art. 4º O Conselho Estadual de Esportes, fará uma seleção prévia, indicando doze nomes para a votação de todas as delegações participantes da Etapa Estadual dos JASC. Os seis mais votados na etapa final dos JASC participarão de uma reunião Plenária do CED, em defesa de suas candidaturas, dentre estes o Conselho escolherá três nomes que comporão a lista tríplice a ser encaminhada ao Governador através do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 5º As indicações que tratam os Art. 3º e 4º, deverão ser feitas até 15 de setembro de 2014, 19 horas, na sede do Conselho Estadual de Esportes.

Art. 6º As funções de Conselheiro do Conselho Estadual de Esportes, Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina e da Administração Direta do Esporte Estadual são incompatíveis, exceto nos casos estabelecidos em Lei;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de junho de 2014.

**Alexandre Beck Monguilhott
Presidente do CED**